



**Câmara Municipal de Barão do Triunfo**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2013.**

**“DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO DO TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela Legislação em vigor:

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO**, com a suspensão do expediente no âmbito do Poder Legislativo Municipal, nas datas de 30 e 31 de maio de 2013.

**Art. 2º** O Ponto facultativo de que trata o artigo anterior, será compensado pelos servidores com as horas excedentes do turno da tarde, especialmente, nas segundas-feiras, em virtude da realização das sessões ordinárias.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Barão do Triunfo/RS, aos 29 dias do mês de maio de 2013.

**LAURENI GARCIA PAGINI**  
**Presidente**

Registre-se e Publique-se.